



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Núcleo III**

**PORTARIA n. 4 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Determina a realização de correição presencial na Comarca de Xaxim e dá outras providências*

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no artigo 7º, I, do Código de Normas desta Corregedoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, entre os dias 5 e 9 de março de 2018, a realização de correição presencial nas seguintes unidades:

- I – Xaxim - 1ª Vara;
- II – Xaxim - 2ª Vara;
- III – Xaxim - Setores Administrativos.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional ao Juiz Corregedor Ricardo Rafael dos Santos.

Art. 2º Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 5-3-2018, das 18h às 19h. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e o Juiz Corregedor conhecerão das sugestões, críticas e reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio fórum da comarca.

Art. 3º Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Ordenar seja oficiado aos magistrados, ao chefe da secretaria do foro e aos chefes de cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício ao Juiz Diretor do Foro da comarca acima indicada, também com cópia desta portaria, para que acompanhe a correição, solicitando-lhe que:

- I – Disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 12h do dia 5-3-2018;
- II – Disponibilize sala para a realização do ato mencionado no



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Núcleo III**

art. 2º;

III – Providencie a publicação desta portaria no quadro de avisos da direção do foro, com antecedência mínima de três dias úteis;

IV – Afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria;

V – Oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Santa Catarina.

Art. 7º Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes ao deslocamento do Juiz Corregedor.

Art. 8º Por fim, ordenar o registro e a autuação desta portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2018.

**Henry Petry Junior  
Corregedor-Geral da Justiça**